

## REGULAMENTO PROGRAMA DE PONTOS E BENEFÍCIOS CARTÃO BARI ELO GRAFITE MÚLTIPLO INTERNACIONAL

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e condições para a participação dos clientes habilitados no Programa de Pontos e Benefícios, promovido pelo **BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.603/0001-74, doravante referida como “Banco Bari”. conjuntamente com a **LIVELLO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.888.241/0001-06, doravante denominada como “Livello”.

### 1. DEFINIÇÕES:

**Cartão Elegível:** Cartão de crédito do Banco Bari, Múltiplo, de titularidade de pessoas físicas, internacional, emitido no Brasil, na Bandeira ELO.

**Cartão de Crédito Múltiplo Internacional:** Instrumento emitido pelo Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A., no âmbito do arranjo de pagamento da Bandeira ELO, para pagamento de bens e/ou serviços e outras operações descritas neste Regulamento, no formato plástico ou, conforme disponíveis e habilitados, em outros formatos físicos ou virtuais, por exemplo, por meio de dispositivo móvel.

**Conta Livello:** reúne os dados pessoais do Participante, informações sobre os Pontos, incluindo o saldo, extrato de Pontos e Pontos a vencer, informações sobre Resgates, dentre outros, devendo o Participante consultá-las através do site [www.livello.com.br](http://www.livello.com.br) ou no aplicativo da Livello.

**Emissor:** Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S/A (“Banco Bari”), instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Sete de Setembro, 4.781, sobreloja 02, Água Verde, CEP 80.250-205, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.603/0001-74, que emite, administra e financia as operações do Cartão.

**Livello:** estabelece uma relação de parceria comercial com o Banco Bari para concessão de Pontos, que são acumulados na Conta Livello do Participante.

**Participante:** refere-se às pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que utilizam o Cartão de Crédito Bari Elo Grafite Múltiplo Internacional e são habilitados para utilizar o Programa de Pontos e Benefícios disponibilizado pelo Emissor.

**Programa de Pontos da Livello:** é um programa desenvolvido e administrado pela Livello S.A., parceira do Banco Bari no Programa de Pontos e Benefícios.

**Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari:** O Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari é o programa de fidelidade desenvolvido e administrado pelo Emissor com a finalidade de conceder ao Participante, a possibilidade de acumular pontos Livello, e demais benefícios que proporcionam a troca por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de prêmios do Programa de Pontos da Livello, ou qualquer outro produto e/ou serviço a ser oferecido em canais de comunicação e/ou mídias sociais oficiais do Banco Bari.

**Regulamento:** o Emissor é responsável por determinar suas próprias regras de acúmulo de Pontos e/ou Benefícios, as quais não sofrem qualquer interferência da Livello, devendo

o Participante conferir o regulamento disponibilizado pelo Emissor antes da adesão ao respectivo Programa.

**Site do Emissor:** <https://bancobari.com.br/>

**Site do Programa Nivel:** [www.livelo.com.br](http://www.livelo.com.br)

## **2. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

**2.1.** Para ser elegível, o cliente deverá ser titular do Cartão Bari Elo Grafite Múltiplo Internacional e possuir a função crédito habilitada.

**2.2.** Não serão considerados nesta Promoção os cartões emitidos na modalidade múltiplo básico, cartões pré-pagos, cartões de débito e cartões múltiplos com a função crédito desabilitada.

## **3. ADESÃO DOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Para se tornar Participante do Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari, o titular do Cartão Bari Elo Grafite Múltiplo Internacional deverá ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Brasil, e que não tenha débito em atraso decorrente da falta de pagamento da fatura do Cartão.

**3.1.1.** O pagamento da fatura do cartão é fator condicionante para a geração de pontos.

**3.2.** A consulta de saldo de Pontos Nivel acumulados por meio do Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari, bem como a realização de resgates desses Pontos Nivel por produtos e/ou serviços, entre outros atos, somente poderá ser realizada caso o Participante efetue o seu cadastro no Programa de Pontos da Nivel, tendo assim uma Conta Nivel ativa.

## **4. PONTOS**

**4.1.** O Participante que integrar o Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari, na forma prevista neste regulamento, terá seus Pontos Nivel somados e creditados em uma única Conta Nivel no Programa de Pontos da Nivel, que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Física ("CPF/MF") do titular do Cartão Bari Elo Grafite Múltiplo Internacional e, após confirmado o pagamento da fatura, os pontos serão transferidos para o Programa de Pontos da Nivel.

- 4.2.** Os pontos do Cartão Bari Elo Grafite Múltiplo Internacional são concedidos na proporção de um ponto a cada um dólar gasto para transações na função crédito.
- 4.3.** Os gastos das transações elegíveis devidamente efetuados em reais serão convertidos em dólar americano, no valor da taxa de câmbio da data da transação e o valor resultante dessa conversão será o utilizado para fins de equivalência em Pontos Nivelô. O valor da taxa de câmbio poderá ser consultada em nosso site <https://bancobari.com.br/>.
- 4.4.** Para que os valores pagos na fatura do Cartão sejam aptos para gerar a pontuação, o Participante deverá: (a) ter efetuado o pagamento da quantia mínima de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) no mês em referência; ou, (b) independentemente do valor da fatura, possuir o mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em aplicações financeiras no aplicativo mantido pelo Emissor, na data de pagamento da fatura do Cartão.
- 4.5.** Para fins de pontuação, serão consideradas as compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas efetuadas por meio Cartão Bari Elo Grafite Múltiplo Internacional.
- 4.6.** Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação por meio do Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari será considerado o valor de cada parcela à medida que ocorrer o lançamento da fatura.
- 4.7.** Os Pontos Nivelô gerados por meio do Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari estarão disponíveis para uso no Programa de Pontos da Nivelô, na proporção do valor pago na fatura, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do respectivo pagamento.
- 4.8.** Os pontos gerados em razão do Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari poderão ser utilizados pelos Participantes para resgate de prêmios (produtos, serviços, viagens), conforme disponibilizado em <https://www.livelo.com.br/>, a partir da ativação do Participante no Programa de Pontos da Nivelô.
- 4.9.** A falta de pagamento da fatura do Cartão acarretará em bloqueio temporário do acúmulo de novos pontos. Entretanto, o referido bloqueio não interrompe o prazo para expiração dos Pontos já acumulados e disponibilizados na Nivelô.

- 4.10.** Os Pontos Nivelô são inegociáveis, intransferíveis e não poderão ser trocados por valores monetários que não estejam compreendidos no Programa de Pontos Nivelô. O Programa é inapto a sucessão de herança e não será permitida a soma de pontos entre diferentes Participantes.
- 4.11.** O Banco Bari poderá conceder Pontos Nivelô bônus, a seu exclusivo critério, por eventos temporários e/ou específicos, de acordo com a modalidade dos Cartões de Crédito do Banco Bari conforme informado no Site do Programa de Pontos da Nivelô, bem como através dos canais de comunicação e/ou mídias sociais oficiais do Banco Bari.
- 4.12.** Em caso de contestação de compras ou do cancelamento de valores pagos, os respectivos Pontos Nivelô gerados por meio do Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari, transferidos automaticamente para o Programa de Pontos da Nivelô, serão estornados.
- 4.13.** O Banco Bari reserva-se o direito de estornar pontos creditados indevidamente, podendo gerar saldo negativo de pontos.

**5. VALIDADE DOS PONTOS:**

- 5.1.** Os Pontos Nivelô terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do crédito na Conta Nivelô do Participante. A validade dos pontos pode ser visualizada no portal da Nivelô (<https://www.livelo.com.br/>) ou por meio do aplicativo da Nivelô, onde o Participante poderá realizar o cadastro por meio do seu CPF e visualizar as pontuações concedidas, expiração dos pontos, produtos disponíveis para resgate, e demais funcionalidades disponíveis.

**6. EXCLUSÃO DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA:**

- 6.1.** O descumprimento das cláusulas e condições deste Regulamento, do Regulamento do Programa Nivelô e/ou do Contrato de Cartão de Crédito do Cartão Bari Elo Grafite Múltiplo Internacional, pelo titular, enseja o cancelamento dos pontos acumulados pelo Participante.
- 6.2.** As seguintes situações excluem o Participante do Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari, e podem causar o bloqueio, o cancelamento ou a prescrição dos pontos adquiridos.

**6.2.1.** O bloqueio da função crédito ou o cancelamento do Cartão Elegível de forma unilateral pelo Emissor ou Participante;

**6.2.2.** Cartões inativos por um período superior a 6 (seis) meses;

**6.2.3.** Em caso de alteração para outros cartões de crédito do Banco Bari que não possuam o Programa de Pontos e Benefícios disponível e/ou habilitado;

**6.2.4.** Inadimplência da fatura do cartão;

**6.3.** O Participante pode solicitar, a qualquer momento, a exclusão de seu cadastro do Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Este Regulamento estabelece as regras para pontos do Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A. – Instituído pelo Banco Bari – Doravante denominado **PROGRAMA DE PONTOS E BENEFÍCIOS**, respectivamente, e substitui todas as versões anteriores a este Regulamento.

**7.2.** A adesão ao Programa de Pontos e Benefícios, pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento.

**7.3.** O Banco Bari se reserva no direito de, sendo necessário, em razão de mudanças de mercado, alterações de suas políticas e/ou demais fatores que afetem o respectivo programa, a alterar as condições do presente Regulamento, as quais serão informadas aos Participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.4.** Não serão consideradas, para o presente Programa, transações realizadas em outras instituições financeiras.

**7.5.** Este Regulamento, poderá ser alterado, suspenso e/ou cancelado pelo Banco Bari a seu exclusivo critério, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, conforme definidos no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que venham a comprometer o regular andamento do Programa. Nessas hipóteses, o Banco Bari se compromete a avisar os Participantes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 7.6.** Todos os Participantes deverão observar as condições, as formas e os prazos previstos neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 7.7.** O Banco Bari não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em telefones, redes de computadores ou de linhas telefônicas, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das transações ou, ainda, por falha na comunicação eletrônica ou outras forças relevantes que estejam fora do seu controle, incluindo a capacidade de acesso ao seu web site, falha diversa relacionada ao tráfego na internet, vírus, falha de programação (“bugs”) ou violação por terceiros (hackers).
- 7.8.** O Banco Bari se reserva no direito de desqualificar o participante cuja conduta demonstre que manipulou dolosamente o Programa ou que violou os termos e condições previstos no presente Regulamento.

## **8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

- 8.1.** As partes declaram e garantem que (i) atendem integralmente à Lei 13709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como a quaisquer outras leis e regulações posteriores e complementares, que versem sobre o assunto. (ii) adotam medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. (iii) não processarão, nem permitirão o processamento de quaisquer dados pessoais, sem expressa autorização do titular dos dados pessoais e/ou em violação ou contravenção a qualquer Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; (iv) garantirão que todo e qualquer subcontratado estão vinculados a um acordo escrito com obrigações de proteção de dados, nos termos da legislação aplicável, na medida em que se fizer necessário.

## **9. VIGÊNCIA**

- 9.1** O Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari vigorará a partir do dia 18/11/2022 e terá validade por tempo indeterminado.

## **10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** O presente Regulamento e sua execução serão regidos e interpretados de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

## **11. FORO**

**11.1.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Domicílio do Participante, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Regulamento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

## **12. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

**12.1.** Conheça mais sobre o Programa de Pontos e Benefícios do Banco Bari através da nossa página: <https://bancobari.com.br/banco>

**12.2.** Consulte também o regulamento do Programa de Pontos da Livelô através do site: <https://www.livelo.com.br/regulamento-programa-pontos-livelo>

**12.3** A Livelô não se responsabiliza pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos e disponibilizados pelo Banco Bari. A Livelô não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pelo Banco Bari e/ou Participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF para proceder com o crédito de Pontos. Cabe ao Parceiro definir a conversão de dólar para real em campanhas realizadas na paridade dólar por ponto.

**12.4.** Está regulamento estará disponível em [www.bancobari.com.br](http://www.bancobari.com.br) a partir do dia 18/10/2022.

## **13. CANAIS DE ATENDIMENTO**

**13.1.** Os Participantes com dúvidas ou que necessitem de qualquer tipo de suporte poderão entrar em contato com o Relacionamento do Banco Bari, através dos canais de atendimento:

Central de Atendimento para Capitais e regiões metropolitanas [4007 2628](tel:40072628)

Central de Atendimento para demais localidades [0800 602 7007](tel:08006027007)

Central de Atendimento para pessoas com deficiência [0800 007 1777](tel:08000071777)

Envie um e-mail [ajuda@bancobari.com.br](mailto:ajuda@bancobari.com.br)

**Atendimento 24h, 7 dias por semana.**

**Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC):**

[0800 900 8181](tel:08009008181)

**Atendimento 24h, 7 dias por semana.**

**Ouvidoria:**

**Caso você não consiga solucionar o seu problema entre em contato com a nossa Ouvidoria, através do telefone:**

[0800 602 0777](tel:08006020777)

**Atendimento Segunda a Sexta 9h às 17h, exceto feriados.**